# SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES NO




# RUE

5ª EDIÇÃO

2025





O Gen Octávio Costa, 22º Secretário-Geral do Exército, manifestou, de maneira singular, a peculiar nobreza da carreira das armas, utilizando como seu símbolo, o uniforme: **"... a farda não é uma veste que se despe com facilidade e até com indiferença, mas uma outra pele, que se adere à própria alma, irreversívelmente para sempre".**

O uniforme, como símbolo que é, merece ser valorizado e respeitado. Seu uso correto reflete não só o respeito pelas normas, mas também reforça a imagem de um exército disciplinado e bem organizado.



QUARTEL GENERAL DO EXERCITO NA CORTE,

24 DE NOVEMBRO DE 1857.

ORDEM DO DIA

N.° 35.

Havendo chegado ao meu conhecimento que alguns Srs. Commandantes de Corpos das diversas armas, e Officiaes arregimentados tem-se arrogado o direito de usar de chapéo armado, quando se achão em serviço differente do especial dos mesmos Corpos, ou quando concorrem fardados em algum acto de solemnidade; entretanto que tal uso não lhes é permittido, por isso que o chapéo armado não faz parte do uniforme de nenhuma das ditas armas: corre-me o dever, como responsavel perante o Governo pela manutenção em toda integridade do systema de uniformes do Exercito, de fazer cessar semelhante uso, que vai de encontro ao plano de uniformes approvado pelo Decreto nº 1029 de 7 de Agosto de 1852, e disposições posteriores. Em consequencia, pois, recommendo mui expressamente aos Srs. Commandantes, e Officiaes dos Corpos arregimentados da Guarnição á Côrte, a restricta observancia daquelle plano, e mais disposições relativas, na parte que lhes diz respeito; e aos Srs. Commandantes das Armas, e Assistentes do Ajudante-General nas Provincias onde não ha taes commandos, que, como responsaveis por este preceito de disciplina, á respeito dos Officiaes, e Corpos que estão nas respectivas Provincias, vellem sobre que tal preceito seja mantido integralmente, não tolerando que individuo nenhum militar, estando fardado, use de peça que não seja do uniforme de seu corpo, nem que as do uniforme sejão differentes do figurino estabelecido, e que estão descriptas no plano em vigor, e nas disposições subsequentes.

Aos Srs. Inspectores das tres armas cumpre tambem que, nos limites de sua alçada, e pelo modo por que o respectivo Regulamento autorisa, não tolerem a continuação, nem a introducção de abusos contrarios a este ponto da disciplina militar.

Como se vê, a Ordem do Dia nº 35, de 24 de novembro de 1857, assinado pelo Tenente-General Barão de Suruhy, então Ajudante-General do Exército, mostra que **o não cumprimento das normas relativas ao uso dos uniformes tem ligação direta com a disciplina e que, não raro, acaba tendo um efeito multiplicador que leva à relativização de preceitos básicos da disciplina militar.**

# PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NO RUE

## 1. De interesse geral:

| MODIFICAÇÃO | IMAGEM REPRESENTATIVA | DETALHAMENTO | OBRIGATÓRIO A PARTIR DE |
|---|---|---|---|
| Plaqueta de identificação<br><br>(item 2.94, anexo "A") | TENENTE-CORONEL OLIVEIRA<br>SEGUNDO-SARGENTO OLIVEIRA | Plaqueta com bordas abauladas para uso no país e no exterior com 80 mm x 20 mm; Bandeira Nacional com 15 mm x 10 mm; posto/graduação com 3 mm de altura e nome de guerra com 6 mm de altura. | 1º de janeiro de 2026 |
| Distintivo de Organização Militar (DOM) de metal<br><br>(item 2.15.1, do anexo "B") | S G EX | DOM sem suporte de couro, fixado no bolso por meio de pinos (padrão feminino). | 1º de janeiro de 2026 |
| Gravata vertical preta e bege para segmento feminino<br><br>(item 2.80, do anexo "A") | | Mesma gravata utilizada pelo segmento masculino. | 1º de janeiro de 2026 |
| Novo uniforme camuflado (9º e 10º uniformes)<br><br>(item 2.17, 2.63 e 2.72, do anexo "A") | | Novo camuflado com o novo coturno. | Novo camuflado<br>1º de janeiro de 2026<br><br>Coturno de combate<br>1º de janeiro de 2028 |

| MODIFICAÇÃO | IMAGEM REPRESENTATIVA | DETALHAMENTO | OBRIGATÓRIO A PARTIR DE |
|---|---|---|---|
| Insígnias, sutaches e distintivos bordados de baixa visibilidade, e Bandeira Nacional bordada dos uniformes operacionais<br><br>(anexo "B") | EXÉRCITO | Não pode haver a combinação dos emborrachados com os bordados ou o uso dos bordados no antigo camuflado. | Para Of/ST/Sgt<br>1º de janeiro de 2026<br><br>Para Pç Esp/Cb/Sd/At<br>1° de janeiro de 2028 |
| Sapato social preto, calça verde-oliva e calça cinza<br><br>(item VII e VIII do Art. 20 do Cap II; e item 2.23 e 2.107, do anexo "A") | | Nova calça feminina com o mesmo corte do modelo masculino.<br><br>Mesmo sapato social usado pelo segmento masculino. | Para Cb/Sd<br>1º de janeiro de 2026<br><br>Of/ST/Sgt<br>1° de janeiro de 2028 |
| 1º uniforme de copeiro<br><br>(item 11 do anexo "C") | | Utilização do novo DOM metálico, nova plaqueta e galões nas mangas (insígnias). | 1º de janeiro de 2027 |
| Macacão de combate<br><br>(item 2.85 do anexo "A") | | Unificação do macacão de manutenção com o macacão de viatura blindada.<br><br>Deixam de existir dois modelos de macacão. | 1º de janeiro de 2028 |
| Distintivo de metal dourado do Serviço de Saúde<br><br>(item 2.2.16 do anexo "B") | | Deixa de ser na cor vermelha para seguir o padrão (cor dourada) dos demais distintivos de AQS/QM. | 1º de janeiro de 2028 |

# PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NO RUE

| MODIFICAÇÃO | IMAGEM REPRESENTATIVA | DETALHAMENTO | OBRIGATÓRIO A PARTIR DE |
|---|---|---|---|
| Distintivo de metal dourado de enfermagem<br><br>(item 2.2.12 do anexo "B") | | Distintivos com a imagem espelhada diferenciando a gola direita e esquerda. | 1º de janeiro de 2028 |
| Camisa bege meia-manga<br><br>(item 2.28 do anexo "A") | | Novo tecido misto com 67% poliéster e 23% algodão e sem o vinco vertical frontal (a antiga camisa deve ser utilizada com o vinco até o fim da transição). | 1º de janeiro de 2029 |
| 4º uniforme para S Ten, 1º, 2º e 3º Sgt em comissões no exterior; e S Ten e 1º Sgt na função de Adj Cmdo e/ou servindo no QGEx ou nos aquartelamentos dos comandos militares de área<br><br>(item IV do Cap II) | | Visa buscar maior padronização nas grandes cerimônias da Força. | 1º de janeiro de 2029 |
| Novo modelo de gandoleta camuflada e de caatinga<br><br>(item 2.73 do anexo "A") | | Visa buscar semelhança com a nova gandola.<br><br>A gandoleta deve ser usada em atividades operacionais conforme previsto no RUE. Não deve ser banalizado seu uso no dia a dia das OM. | 1º de janeiro de 2029 |
| 6º uniforme para cabos e soldados<br><br>(item VI do Cap II) | | Uso da camisa bege e gravata em substituição à camiseta camuflada.<br><br>Visa aumentar o padrão da apresentação dos Cb/Sd. | 1º de janeiro de 2029 |

| MODIFICAÇÃO | IMAGEM REPRESENTATIVA | DETALHAMENTO | OBRIGATÓRIO A PARTIR DE |
|---|---|---|---|
| 3º uniforme (túnica branca) para oficiais<br><br>(item 2.112 do anexo "A") | | Túnica confeccionada com Tecido Panamá branco 100% poliéster. | 1º de janeiro de 2030<br><br>(obrigatório para os formandos, a partir das turmas de 2025 - AMAN, IME e ESFCEx - nas cerimônias de entrega de espadas) |
| Uso da gravata horizontal no branco e cinza (3°G e 4°G).<br><br>(itens III e IV do cap II) | | Quando se usa gravata horizontal, como traje a rigor, não podem ser usados distintivos de cursos e estágios (exceto os semicirculares e do QEMA), barretas (devem ser usadas as medalhas), plaqueta e DOM. | Desde já |

## 2. De interesse dos Estabelecimentos de Ensino:

| MODIFICAÇÃO | IMAGEM REPRESENTATIVA | DETALHAMENTO | OBRIGATÓRIO A PARTIR DE |
|---|---|---|---|
| Identificação (plaqueta, sutache e bordado nas camiseta branca e camuflada) dos dicentes do IME (CFG e CForm) e ESFCEx (CFO/QC, CFO/Sau e CFO/CM)<br><br>(item 2.5.6 e 3.2.4, do anexo "D") | TENENTE-ALUNA<br>ANA MARIA<br><br>ASP AL MARIA | Nova plaqueta de identificação e bordado indicando a condição de aluno. | 1º de janeiro de 2026 |
| 2º AMAN (dólmã branco)<br><br>(item 1.2.2; 1.7.13 e 1.7.14, do anexo "D") | | Dolmã em tecido Panamá branco 100% poliéster. | 1º de janeiro de 2027 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2° EsPCEx para oficiais do CA e banda de música da EsPCEx<br><br>(item 4.2, do anexo "D") | | Com o mesmo padrão do branco da AMAN, excetuando o uso da barretina, conjunto de cordão e passadores com palmatória, borlas e franjas, além do espadim. | 1º de janeiro de 2027 |
| Uniforme histórico do IME<br><br>(item 25 do anexo "E") | | Mudança da cobertura e no não uso da faixa no uniforme do aluno. | 1º de janeiro de 2027 |
| Insígnia e distintivo do CFGS para os alunos do 1º ano<br><br>(item 6.5 e 6.6 do anexo "D") | 45 mm<br>15mm<br>50 mm<br>15mm | Insígnia para diferenciar o 1° do 2° ano e uso do Brasão de Armas antes da escolha da arma, tal qual ocorre na AMAN. | 1º de janeiro de 2028 |
| Insígnia de metal de aluno de CPOR/NPOR<br><br>(item 5.3.2 do anexo "D") | | Visa padronizar as características visuais dos uniformes dos cadetes e demais alunos das escolas de formação. | 1º de janeiro de 2029 |



**3. Combinações** (durante o período de transição):

- peças novas com peças antigas, desde que cada peça esteja dentro do seu prazo de validade regulamentar.

## COMBINAÇÕES PERMITIDAS (alguns exemplos)

| Peça Nova | Peça Antiga | Permitido Até | Observação |
|---|---|---|---|
| Plaqueta nova e/ou DOM sem suporte de couro | Camisa bege meia-manga antiga | 31 DEZ 28 | A plaqueta e o DOM sem suporte de couro tornam-se obrigatórios a partir de 1° JAN 26. |
| Sapato social preto | Calça verde-oliva feminina antiga | 31 DEZ 28 | Ambos obrigatórios para Of/St/Sgt a partir de 1° JAN 29. |
| Novo uniforme camuflado | Coturno preto | 31 DEZ 27 | - |

## COMBINAÇÕES PROIBIDAS

| Item | Com o quê? | Motivo / observação |
|---|---|---|
| Distintivos/insígnias/sutaches de baixa visibilidade e Bandeira Nacional bordada (novo RUE) | Uniforme camuflado antigo<br>Macacão de manutenção (em extinção)<br>Macacão de tripulação blindada (em extinção) | Não permitido o uso desses novos itens em uniformes antigos |
| Itens de identificação novos + antigos juntos | Qualquer uniforme operacional | Não se pode misturar distintivos novos (bordados de baixa visibilidade) com os antigos (emborrachados) |

# CORRESPONDÊNCIA DE UNIFORMES





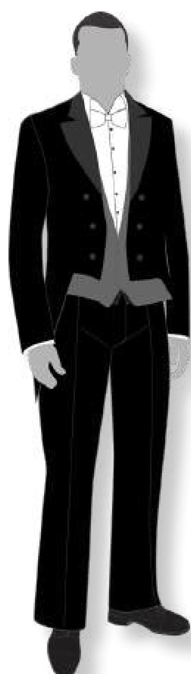

**(Atualizado com a 5° Edição do RUE)**

| Civil | Marinha | | Exército | | Aeronáutica | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Descrição | Nr | Descrição | Nr | Descrição | Nr | Descrição |
| Gala (casaca ou fraque/vestido longo) | 1.1 ou 1.2 | Jaqueta azul<br>Jaqueta branca | 1º | Dólmã Cinza-escuro | 1º | Jaqueta de Gala Azul |
| Rigor (smoking, summer ou dinner jacket/vestido longo ou demilongue) | 1.1 ou 1.2 | Jaqueta azul<br>Jaqueta branca | 2º | Jaqueta Preta | 1º | Jaqueta de Gala Azul |
| Rigor (alternativo) | 4.8 | Azul social com barretas | 3ºG ou 4ºG | Branco com gravata horizontal<br>Cinza com gravata horizontal | 2ºA ou 3ºA | Branco com gravata horizontal<br>Azul com gravata horizontal |
| Passeio completo (terno completo/ ”tailleur” ou vestido) | 3.1 ou 4.1 | Alexandrino<br>Azul | 3º ou 4º | Branco com medalhas<br>Cinza com medalhas | 2ºB ou 3ºB | Branco com medalhas<br>Azul com medalhas |
| | 3.3 ou 4.3 | Alexandrino com barretas<br>Azul com barretas | 3º ou 4º | Branco<br>Cinza | 2ºB ou 3ºB | Branco<br>Azul |
| | 5.1 | Branco | 5º A1 | Verde-oliva com medalhas | 5º A | Azul com medalhas |
| | 5.3 | Branco com barretas | 5º A1 ou 6º B2 | Verde-oliva com quepe<br>Jaqueta de parada | 5º A | Azul com quepe |
| | | | 5º B1 ou 6º B2 | Verde-oliva com boina<br>Jaqueta de parada | 5º B | Azul com gorro |
| Passeio (inverno) | 4.9 | Azul passeio de inverno | 7º A1 ou 7º B1 | Camisa social bege com jaqueta verde-oliva de frio | 6º A | Camisa azul-clara de mangas compridas |
| Passeio | 4.5 ou 5.5 | Azul de passeio<br>Branco de passeio | 8º A1 ou 8º B1 | Camisa bege meia-manga com quepe<br>Camisa bege meia-manga com boina | 7º A | Camisa azul-clara de mangas curtas com quepe |
| | | | 8º B1 | Camisa bege meia-manga com boina | 7º C | Camisa azul-clara de mangas curtas com gorro |
| Esporte | 6.4 ou 6.6 | Cinza de verão/Bege de verão<br>Camuflado multipropósito | 9º B2 | Camuflado | 7º B ou 8º ou 10º | Camisa azul-clara de mangas curtas de serviço<br>Macacão de voo<br>Camuflado |

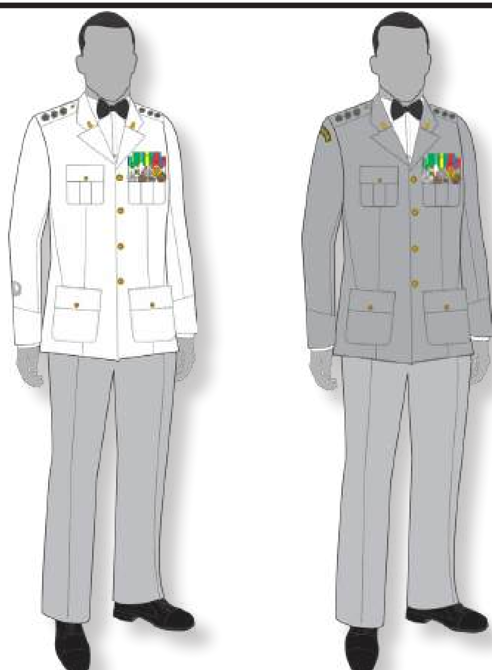
- Não é conveniente o uso dos 8º uniformes/EB em solenidades civis à noite, quando o traje for passeio, podendo ser substituído pelo 7º uniforme com jaqueta verde-oliva de frio.

- O presente quadro comparativo deve ser utilizado como informação básica. Para mais informações a cerca da composição dos uniformes, acesse o Capítulo II e o Anexo A do RUE.

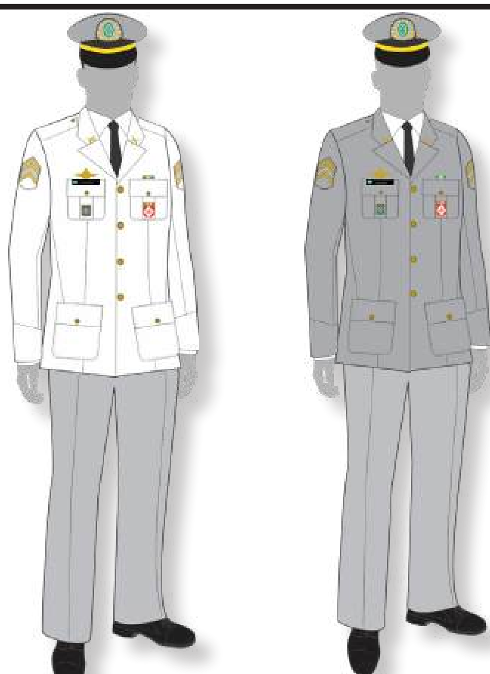
- Conforme previsto no Art. 9º do RUE (Cap I), a designação do uniforme para as solenidades ou atos sociais é de competência do comandante da guarnição, em correspondência, quando for o caso, com o traje previsto para o civil ou com o uniforme determinado por outra Força Singular responsável pela solenidade ou ato.

<table>
<tr><th colspan="2">GALA</th></tr>
<tr><th>CIVIL</th><th>MARINHA</th></tr>
<tr><td><br>Casaca (noite) ou fraque (dia)/Vestido longo</td><td><br>1.1 - Jaqueta azul ou 1.2 - Jaqueta branca</td></tr>
<tr><th>EXÉRCITO</th><th>AERONÁUTICA</th></tr>
<tr><td><br>1º - Dólmã cinza-escuro</td><td><br>1º - Jaqueta de gala azul</td></tr>
</table>

| RIGOR | |
|---|---|
| CIVIL | MARINHA |
| Smoking, summer ou dinner jacket/vestido longo ou demilongue | 1.1 - Jaqueta azul ou 1.2 - Jaqueta branca |
| EXÉRCITO | AERONÁUTICA |
| 2º - Jaqueta preta | 1º - Jaqueta de gala azul |

| RIGOR (ALTERNATIVO) | |
|---|---|
| CIVIL | MARINHA |
|  Smoking, summer ou dinner jacket/vestido longo ou demilongue |  4.8 - Azul social com barretas |
| EXÉRCITO | AERONÁUTICA |
|  3º G - Branco com gravata horizontal ou 4º G - Cinza com gravata horizontal |  2º - A Branco com gravata horizontal ou 3º A - Azul com gravata horizontal |

# PASSEIO COMPLETO (1)

| CIVIL | MARINHA |
|---|---|
|  Terno completo/ ”tailleur” ou vestido |  3.3 - Alexandrino com barretas ou 4.3 - Azul com barretas* |
| **EXÉRCITO** | **AERONÁUTICA** |
|  3º - Branco ou 4° - Cinza |  2° - B Branco ou 3° B - Azul |

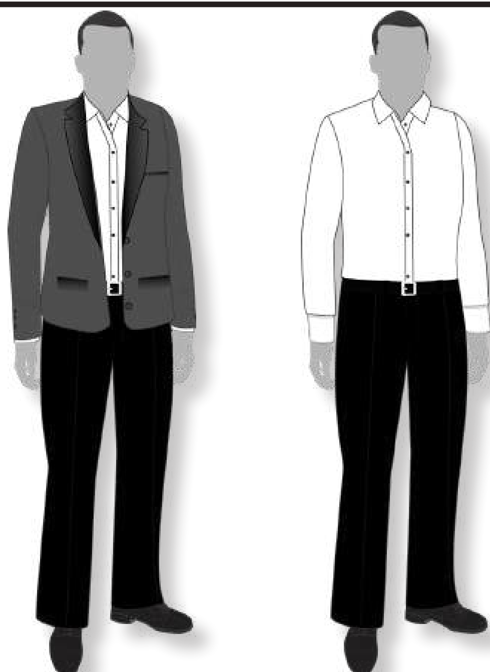
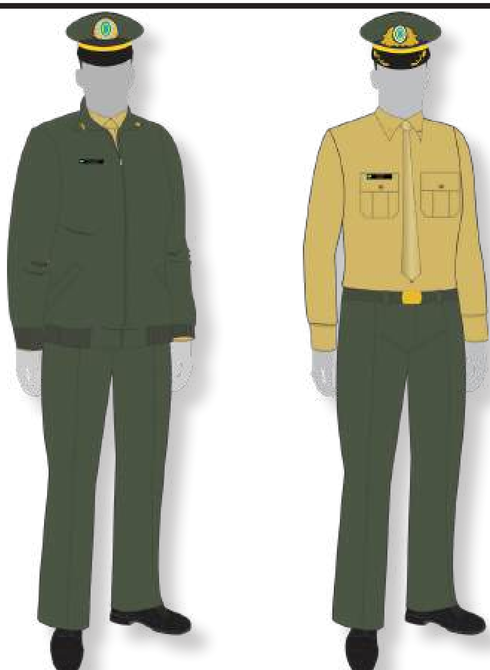
(*) 3.1 - Alexandrino ou 4.1 - Azul, quando for com medalha (vide quadro resumo).

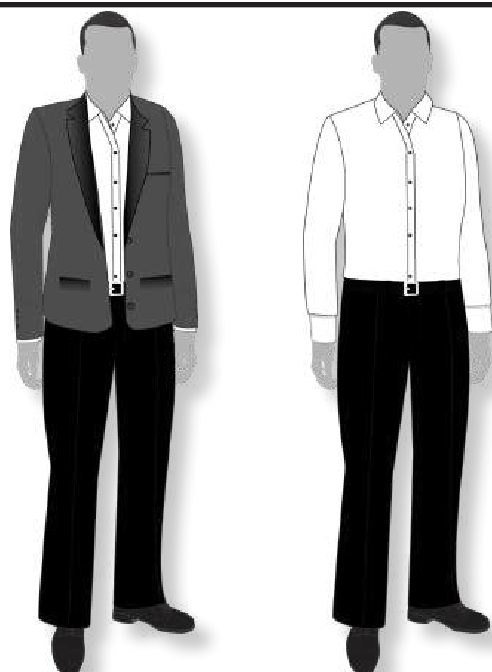
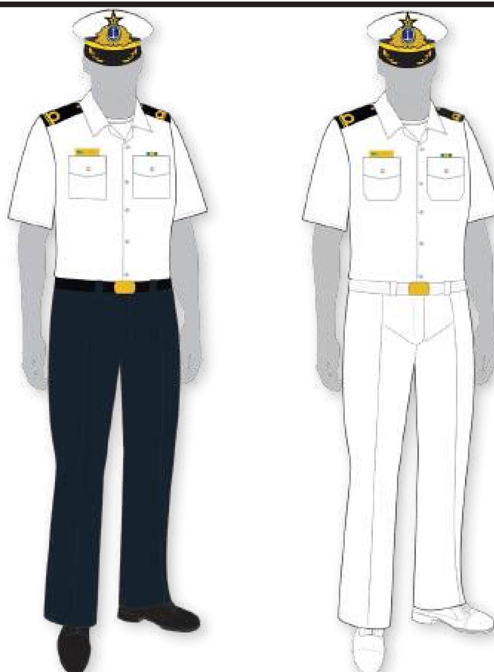
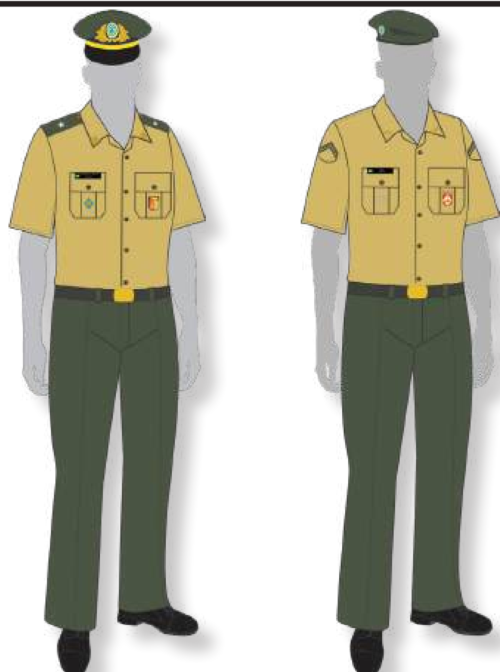
<table>
<tr><th colspan="2">PASSEIO COMPLETO (2)</th></tr>
<tr><td>CIVIL</td><td>MARINHA</td></tr>
<tr><td><br>Terno completo/ "tailleur" ou vestido</td><td><br>5.3 - Branco com barretas*</td></tr>
<tr><td>EXÉRCITO</td><td>AERONÁUTICA</td></tr>
<tr><td><br>5° A1 - Verde-oliva com quepe ou<br>6° B2 - Jaqueta de parada (quando autorizado)</td><td><br>5° A - Azul com quepe</td></tr>
</table>

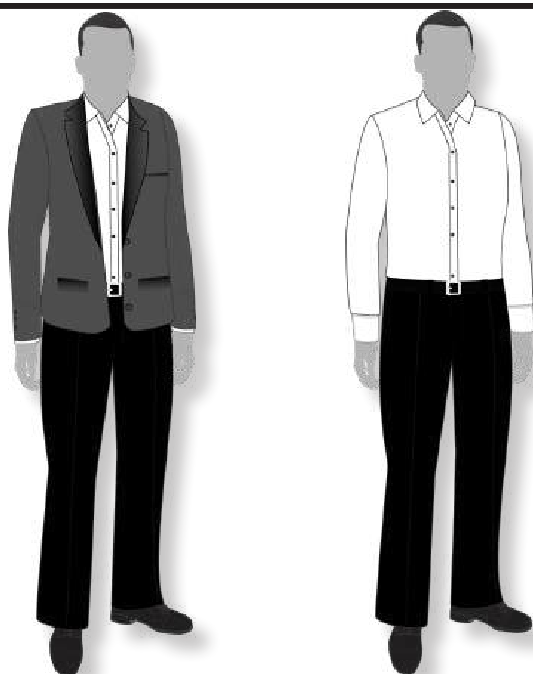
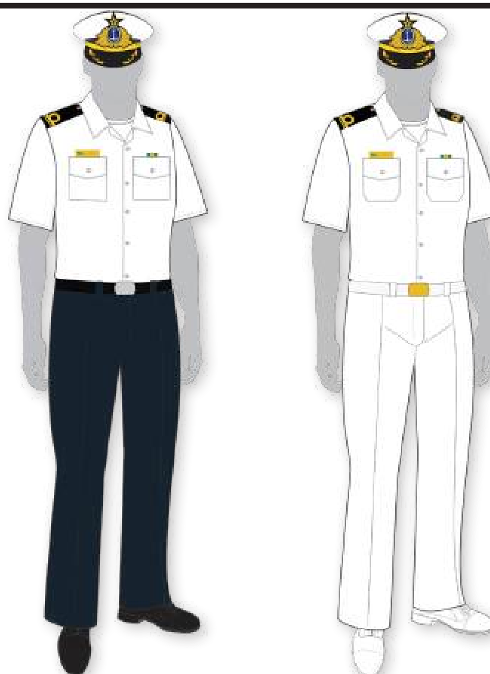
(*) 5.1 - Branco, quando for com medalha (vide quadro resumo).

| PASSEIO COMPLETO (3) | |
|---|---|
| CIVIL | MARINHA |
| <br>Terno completo/ ”tailleur” ou vestido | <br>5.3 - Branco com barretas |
| EXÉRCITO | AERONÁUTICA |
| <br>5° B1 - Verde-oliva com quepe ou<br>6° B2 - Jaqueta de parada (quando autorizado) | <br>5° B - Azul com gorro |

# PASSEIO (INVERNO) (1)

| CIVIL | MARINHA |
|---|---|
|  Traje Social com ou sem blazer (esporte fino) ou vestido |  4.9 - Azul passeio de inverno |
| **EXÉRCITO** | **AERONÁUTICA** |
|  7° A1 ou 7° B1 - Camisa social bege com jaqueta verde-oliva de frio |  6° A - Camisa azul-clara de mangas compridas |

<table>
<tr><th colspan="2">PASSEIO (2)</th></tr>
<tr><td>CIVIL</td><td>MARINHA</td></tr>
<tr><td><br>Traje Social com ou sem blazer (esporte fino) ou vestido</td><td><br>4.5 - Azul de passeio ou<br>5.5 - Branco de passeio</td></tr>
<tr><td>EXÉRCITO</td><td>AERONÁUTICA</td></tr>
<tr><td><br>8° A1 - Camisa bege meia-manga com quepe<br>ou 8° B1 - Camisa-bege meia-manga com boina</td><td><br>7° A - Camisa azul-clara de<br>mangas curtas com quepe</td></tr>
</table>

<table>
<tr><th colspan="2">PASSEIO (3)</th></tr>
<tr><td>CIVIL</td><td>MARINHA</td></tr>
<tr><td><br>Traje Social com ou sem blazer (esporte fino) ou vestido</td><td><br>4.5 - Azul de passeio ou<br>5.5 - Branco de passeio</td></tr>
<tr><td>EXÉRCITO</td><td>AERONÁUTICA</td></tr>
<tr><td><br>8° B1 - Camisa-bege meia-manga com boina</td><td><br>7° C - Camisa azul-clara de mangas curtas com gorro</td></tr>
</table>

<table>
<tr><th colspan="2">ESPORTE</th></tr>
<tr><th>CIVIL</th><th>MARINHA</th></tr>
<tr><td><br>Esporte</td><td><br>6.4 - Cinza de verão/bege de verão ou<br>6.6 - Camuflado multipropósito</td></tr>
<tr><th>EXÉRCITO</th><th>AERONÁUTICA</th></tr>
<tr><td><br>9° B2 - Camuflado</td><td><br>7° B - Camisa azul-clara de mangas curtas de serviço ou 8° - macacão de voo ou<br>10° - camuflado</td></tr>
</table>



# TABELA DE UNIFORMES

## GALA

1º



## RIGOR

2º



3º G

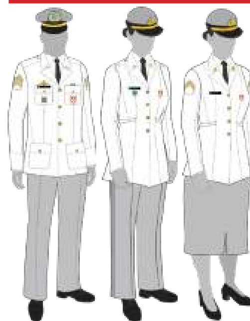


4º G



## PASSEIO COMPLETO

3º



S

4º



S

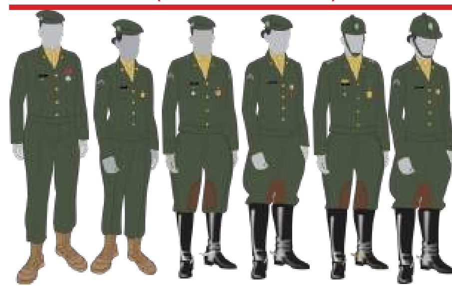
## PASSEIO COMPLETO

5º (Túnica Verde-Oliva)



A1 S A3 B1 S B3 F3

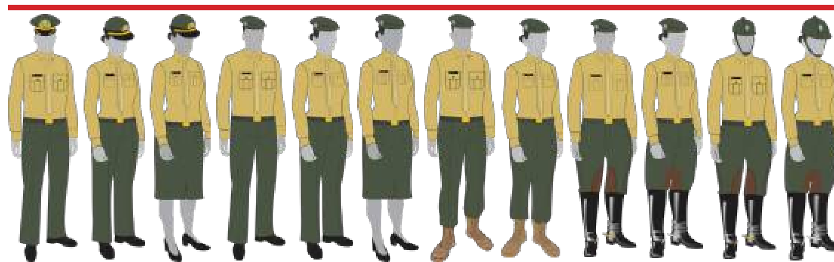
6º (Blusão Verde-Oliva)



B2 B3 F3

## PASSEIO

7º (Camisa Bege Manga Comprida)



A1 S B1 S B2 B3 F3

8º (Camisa Bege Meia-Manga)



A1 B1 S B2 B3 F3

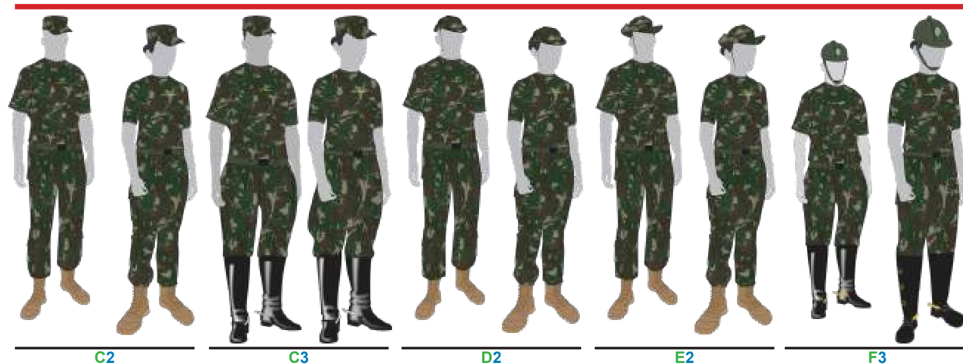
# TABELA DE UNIFORMES

**OPERACIONAL**

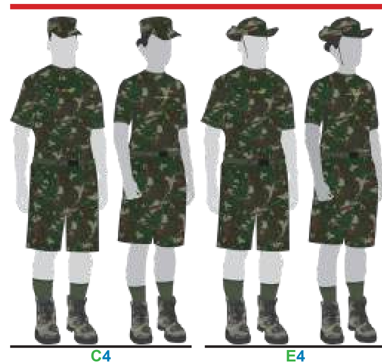
**9º (Blusa de Combate Camuflada)**




**10º (Camiseta Meia-Manga Camuflada)**




**11º**




**SERVIÇOS GERAIS E TREINAMENTO FÍSICO MILITAR**

**12º**



**13º**



**14º**

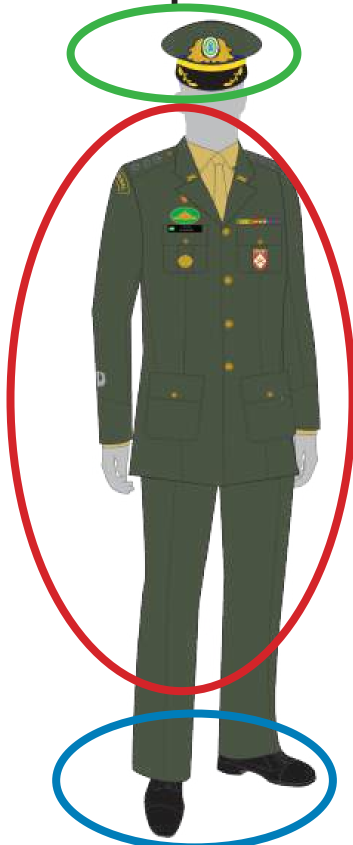


**15º**

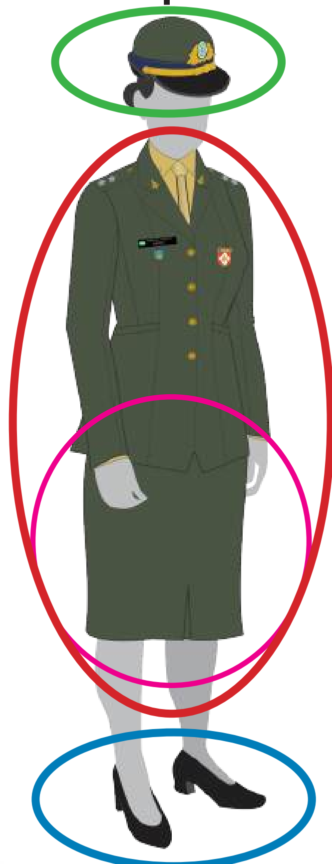


# CODIFICAÇÃO DOS UNIFORMES

**Exemplo: 5º A1**



**Exemplo: 5º A1S**



A identificação do tipo de uniforme observa a construção de um código alfanumérico de até 4 (quatro) caracteres, em que:

O **PRIMEIRO** caractere, indicado por um número ordinal, codifica o formalismo do uniforme:

| | |
|---|---|
| **1º e 2º** | Gala |
| **2º e 3º** | Rigor |
| **4º ao 6º** | Passeio completo |
| **7º e 8º** | Passeio |
| **9º ao 11º** | Operacional |
| **12º ao 15º** | Serviços Gerais e Treinamento Físico Militar |

O **SEGUNDO** caractere, indicado por uma letra, codifica o tipo de cobertura a ser usada com o uniforme:

| | |
|---|---|
| **A** | Quepe |
| **B** | Boina |
| **C** | Gorro |
| **D** | Gorro de Selva / Chapéu Bandeirante |
| **E** | Chapéu Tropical Camuflado |
| **F** | Outros |
| **G** | Sem cobertura e com gravata horizontal |
| **Z** | Sem cobertura |

O **TERCEIRO** caractere, indicado por um número cardinal, codifica o tipo de calçado a ser usado com o uniforme:

| | |
|---|---|
| **1** | Sapato |
| **2** | Coturno |
| **3** | Bota de Couro Preta ou Coturno de Três Fivelas |
| **4** | Outros |

O **QUARTO** caractere, indicado pela letra “S”, codifica o uso de uniforme com saia.






**CONSULTOU O RUE**

**MAS ESTÁ COM DÚVIDAS?**

**ACESSE AGORA O RUE CHAT!**









Um Suporte Especializado para você!

